



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUGUSTINÓPOLIS-TO
MARÇO DE 2020**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

GESTORES:

JULIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GEDEÃO ALVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

EQUIPE TÉCNICA

TACIANNY PADILHA TARGINO
Diretora da Divisão da Atenção Básica em Saúde

MARIA ELINDA MENDES DE SOUSA
Gerente da Divisão de Saúde Bucal

FRANCISCA RODRIGUES BAYMA
Gerente da Divisão de Vigilância Epidemiológica.

JOSÉ ARNALDO DA COSTA DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão da Vigilância Sanitária

KATIÚSCIA DIAS DA SILVA BRANCO
Gerente da Divisão Políticas em Saúde

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

TACIANNY PADILHA TARGINO – Enfermeira

ANDREA DANIELLA MARIA RODRIGUES E SOUSA - Enfermeira

GEDEÃO ALVES FILHO – Secretário de Saúde

ALICE DOS SANTOS SILVA ALCÂNTARA – Enfermeira

VANESSA SILA SOUZA VIANA - Enfermeira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1 OBJETIVOS GERAIS.....	5
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
1.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
1.4 NIVEIS DE ATIVAÇÃO.....	6
2 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SEGUNDO NÍVEL DE ATIVAÇÃO ALERTA.....	6
2.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	6
2.2 REDE ASSISTENCIAL.....	7
2.3 GESTÃO.....	7
2.4 SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA.....	8
3 MODO DE TRANSMISSÃO.....	8
3.1 OBSERVAÇÕES.....	8
4 PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	9
5 MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS.....	9
6 TRATAMENTO.....	10
7. NOTIFICAÇÃO.....	10
7.1 OBSERVAÇÃO.....	10
7.2 MEDIDAS GERAIS.....	10
7.3 ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL OU PRONTO ATENDIMENTO.....	11
7.4 DURAÇÃO DAS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO.....	11
8 PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.....	11
9 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.....	12
10 PROCESSAMENTO DE ROUPAS.....	12
11 RESÍDUOS.....	12
12 COLETA E ENVIO DE AMOSTRA.....	12
12.1 OBSERVAÇÃO.....	13
12.2 FORMULÁRIO DE ENVIO.....	13
13 MEDIDAS DE ISOLAMENTO E QUARENTENA.....	13
14 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	14
ANEXOS.....	16



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

1. INTRODUÇÃO:

Os coronavírus são um grande grupo viral, conhecidos desde meados de 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente causam sintomas leves a moderados, semelhantes a gripe, podendo cursar com sintomas intestinais, sendo altamente patogênicos.

Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante na Saúde Pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

O novo coronavírus de 2019 (SARS-CoV-2) tem causado doença respiratória com casos recentemente registrados na China, sendo que seu espectro clínico de infecção humana, padrão de letalidade, mortalidade e infectividade estão ainda sendo descritos e estudados. Até o momento, os casos parecem cursar com um quadro similar ao vírus influenza. Assim, é importante o questionamento sobre o histórico de viagem dos pacientes com sintomatologia similar.

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011.

A Portaria MS n° 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COEnCoV.

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde decretou pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O que significa que uma transmissão recorrente está acontecendo em diferentes partes do mundo de forma simultânea.

Diante do exposto e com base nas legislações, a Secretaria Municipal de Saúde de Augustinópolis, realizou reunião extraordinária com os representantes das instituições de ensino públicas e privadas, diretores da Rede Hospitalar, Coordenadores, Conselho M. de Saúde, secretários municipais, para que fosse possível o estudo e elaboração do Plano de Contingência Municipal com a finalidade que o mesmo contemple as necessidades de acordo com a realidade local.

Neste plano serão abordadas áreas de intervenção, as quais citamos:

- 1: **Vigilância:** contemplando as ações específicas de Vigilância Epidemiológica;
- 2: **Suporte Laboratorial;**



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

3: Rede Assistencial: Articulação entre UBS e hospitais de referência, articulação entre assistência.

4: Assistência Farmacêutica;

5: Fluxograma;

6: Comunicação;

7: Gestão;

1.1. OBJETIVOS GERAIS:

Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID19 no município de Augustinópolis/TO.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

1.3 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município de Augustinópolis/TO, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Dentre as atribuições a serem seguidas, podemos citar:

- Realizar reunião intersetorial para formação de Comitê Contra o Covid-19;
- Apresentar plano de contingência para os diversos segmentos da rede de serviços municipais;
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde;
- Captura de rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19;
- Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;
- Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos;
- Ampla divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;
- Gestão dos insumos no município;
- Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde;
- Disponibilizar veículos suficientes para atuação das equipes;
- Disponibilizar uma rede de atendimentos Psicológicos para profissionais da saúde e pacientes.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30

1.4 NÍVEIS DE ATIVAÇÃO:

Três níveis de ativação compõem este plano de contingência: **ALERTA**, **PERIGO IMINENTE** e **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- a) Transmissibilidade da doença: Como seu modo de transmissão;
- b) Propagação geográfica do COVID-19 entre humanos e animais;
- c) Gravidade clínica da doença: Complicações graves, internações e mortes;
- d) Vulnerabilidade da população: Incluindo imunidade pré-existente, grupos alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- e) Disponibilidade de medidas preventivas: Vacinas e possíveis tratamentos.

A Gerência de Vigilância em Saúde (GVS/TO) destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o COVID-19 disponíveis são limitados. Há muitas incertezas, as taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída. O risco será avaliado e revisto periodicamente pelo Ministério da Saúde, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

ALERTA: Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

PERIGO IMINENTE: Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN): Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID19), no território nacional, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Até o momento (13/03/2020), o município de Augustinópolis/TO encontra-se em situação de Alerta, sem presença de casos suspeitos e ou confirmado.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SEGUNDO NÍVEL DE ATIVAÇÃO ALERTA:

2.1. VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- ✓ Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS. Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

- ✓ Confeccionar e divulgar materiais educativos de fácil compressão para a população e profissionais em geral tais como folders, cartilhas, artes para mídias sociais e outros meios;
- ✓ Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- ✓ Adaptar dentro das UBS local para sala de isolamento provisório de pacientes suspeitos;
- ✓ Elaborar estratégias para os atendimentos nas UBS para a comunidade
- ✓ Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19;
- ✓ Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- ✓ Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.

2.2. REDE ASSISTENCIAL:

- ✓ Orientar a atenção primária, atenção pré-hospitalar e atenção hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19.
- ✓ Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde da quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária assistência pré-hospitalar e hospitalar.
- ✓ Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- ✓ Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19.
- ✓ Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID-19.
- ✓ Desenvolver fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios.
- ✓ Quantificar estoques de insumos padrão, incluindo medicamentos e EPIs.

2.3. GESTÃO:

- ✓ Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19.
- ✓ Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas).
- ✓ Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19.
- ✓ Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- ✓ Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).
- ✓ Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

2.4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA:

O novo coronavírus, que surgiu em dezembro na província de Hubei, no centro da China, já chegou a mais de cem países e territórios em cinco continentes.

Batizada de covid-19, a doença que o vírus provoca é uma infecção respiratória que começa com sintomas como febre e tosse seca e, ao fim de uma semana, pode provocar falta de ar. Cerca de 80% dos casos são leves, e 5%, graves.

São mais de 120 mil infectados e de 4.500 mortos ao redor do mundo. No Brasil, já foram confirmados 52 casos da doença.

3. MODO DE TRANSMISSÃO:

As definições de caso suspeito de COVID-19 são baseadas nas informações atualmente disponíveis e podem ser revisadas a qualquer momento.

Os casos suspeitos enquadram-se nas seguintes situações:

SITUAÇÃO 1: Febre¹ pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local*, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

SITUAÇÃO 2: Febre¹ E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo de caso² suspeito para o coronavírus (SARS-CoV-2), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

SITUAÇÃO 3: Febre¹ ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso² confirmado de coronavírus (SARS-CoV-2) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

CASO CONFIRMADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2: Indivíduo com confirmação laboratorial conclusiva para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), independente de sinais e sintomas.

CASO DESCARTADO DE INFECÇÃO HUMANA PELO SARS-COV-2: Caso que não se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV-2 OU confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

CONTATO PRÓXIMO: é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

3.1 OBSERVAÇÕES

Considera-se febre aquela acima de 37,8°. Pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

Contato próximo de casos suspeitos ou confirmados de covid-19:

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO:

Dados da OMS sugerem que a transmissão pelo SARS-CoV-2 possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.

A transmissão pessoa-pessoa se dá através da via respiratória, por secreções produzidas durante episódios de tosse, espirros e coriza, semelhante à transmissão dos vírus respiratórios, como influenza.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV-2 é em média de 7 dias após o início dos sintomas. O período médio de incubação da infecção por SARS-CoV-2 é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5.

Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

5. MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS:

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.

Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. Em uma avaliação recente de 99 pacientes com pneumonia confirmada por laboratório como COVID-19 internados no hospital de Wuhan, a média de idade era de 55 anos e a maioria dos pacientes era do sexo masculino (68%). Os principais sintomas eram febre (83%), tosse (82%), falta de ar (31%), dor muscular (11%), confusão (9%), dor de cabeça (8%), dor de garganta (5%), rinorreia (4%), dor no peito (2%), diarreia (2%) e náusea e vômito (1%). De acordo com o exame de imagem, 74 (75%) pacientes apresentaram pneumonia bilateral, 14 (14%) pacientes apresentaram manchas múltiplas e opacidade em vidro fosco e um (1%) paciente apresentou pneumotórax.

O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

6. TRATAMENTO

Não há vacina ou medicamento específico até o momento para infecção por SARS-CoV-2, apenas tratamento de suporte para doença respiratória. No entanto, deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para Influenza não retardar o início do tratamento com Fosfato de Oseltamivir, conforme protocolo de tratamento de Influenza, disponível e

[Http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf)

7. NOTIFICAÇÃO

A notificação dos casos suspeitos deve seguir a hierarquia do SUS (Município/Estado/Ministério da Saúde), sendo priorizado a comunicação via telefone. Os casos devem ser notificados na plataforma FormSUScap 2019-nCoV (<http://bit.ly/2019-ncov>). Este formulário deve ser utilizado para envio das informações padronizadas de SARSCoV-2 pelos serviços públicos e privados. Dados deste formulário serão submetidos automaticamente ao Ministério da Saúde e posteriormente validados pela Diretoria da Vigilância Epidemiológica (DIVE).

7.1 OBSERVAÇÃO

Todos os pacientes sintomáticos respiratórios devem ser sempre orientados a utilizar máscara cirúrgica durante a espera do atendimento, além de higienizar as mãos frequentemente. O atendimento deve ser priorizado sempre que possível.

O fluxograma de atendimento para casos sintomáticos respiratórios e suspeitos de COVID-19 encontra-se em Anexo 1.

7.2 MEDIDAS GERAIS

- Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientada quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal);
- A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada;
- Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato;
- Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);
- Para procedimentos geradores de aerossol tais como intubação, aspiração orotraqueal, ventilação não invasiva e outros, será necessário que o profissional de saúde utilize máscara do tipo N95, PFF2 ou equivalente;
- É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
- O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

- Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

7.3 ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL OU PRONTO ATENDIMENTO

- Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
- Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
- Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
- Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
- Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;
- Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
- Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
- Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.

7.4 DURAÇÃO DAS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO

- Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a suspensão das precauções e isolamento deve ser avaliada individualmente, em conjunto com autoridades de saúde locais, estaduais e federais;
- Para descontinuar medidas de precaução sempre considerar: presença de sintomas relacionados à infecção pelo COVID-19 data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

8. PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE:

O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19; Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 – Centro – CNPJ nº 00.237.206/0001-30

9. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES:

- Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);
- Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
- Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
- Todas as superfícies próximas ao paciente (ex: grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;
- Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão, aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.

10. PROCESSAMENTO DE ROUPAS:

Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.

11. RESÍDUOS:

Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante.

Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

12. COLETA E ENVIO DE AMOSTRA:

A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de um caso suspeito de COVID-19. Deverá ser coletada até o 7º dia dos primeiros sintomas, preferencialmente até o 3º dia, e deverá ser encaminhada com urgência para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/TO).



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 – Centro – CNPJ n° 00.237.206/0001-30

O profissional que realizar a coleta deve utilizar medidas de precaução padrão (higienização das mãos, luvas, avental, máscara, óculos, protetor facial e descontaminação de superfícies). Para uma maior segurança do profissional recomenda-se o uso de máscara N95.

As seguintes amostras clínicas são indicadas para o diagnóstico do SARS-CoV-2:

- Swabs combinado (nasal/oral);
- Amostra de Aspirado nasofaríngeo (ANF);
- Amostra de Secreção respiratória inferior: escarro, lavado traqueal ou lavado bronco alveolar; As amostras deverão ser acondicionadas em meio de transporte viral (MTV) cedido pelo LACEN (o mesmo disponibilizado para o diagnóstico de influenza), e mantidas refrigeradas durante armazenamento e transporte (4-8°C). As amostras devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta, portanto devem ser encaminhadas ao LACEN antes deste prazo.

12.1 OBSERVAÇÃO:

- Segundo recomendações do LACEN, deve-se coletar uma amostra de cada narina e uma orofaríngea com swab.
- Após inserir o material do frasco com o meio próprio.
- Colocar o material dentro de um saco plástico transparente.
- Colocar este saco plástico com o material dentro de um recipiente plástico (que pode ser frasco de água, Álcool cortado e lacrado com fita.
- Colocar este recipiente dentro de uma caixa térmica com termômetro para controle de temperatura e encaminhar ao LACEN.

12.2 FORMULÁRIO DE ENVIO DE COLETA AO LACEN:

As amostras deverão estar acompanhadas das seguintes fichas: requisição do GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) e ficha de notificação de caso suspeito (<http://bit.ly/2019-ncov>).

13. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E QUARENTENA:

De acordo com a PORTARIA N° 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020, a medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.

A medida de isolamento prescrita por ato médico deverá ser efetuada, preferencialmente, em domicílio, podendo ser feito em hospitais públicos ou privados, conforme recomendação médica, a depender do estado clínico do paciente.

Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico laboratorial for negativo para o SARSCOV-2.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

A determinação da medida de isolamento por prescrição médica deverá ser acompanhada do termo de consentimento livre e esclarecido do paciente, conforme modelo estabelecido no Anexo.

A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica ocorrerá no curso da investigação epidemiológica e abrangerá somente os casos de contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer em domicílio.

A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pessoa contactante, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo II.

A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território do Município de Augustinópolis/TO.

A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria n° 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei n° 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

14. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município de Augustinópolis - TO, definindo objetivos e metas seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Dentre as atribuições a serem seguidas, podemos citar:

- Captura de rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19,
- Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

- Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos;
- Ampla divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;
- Gestão dos insumos no município;
- Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;

Gedeão Alves Filho
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 171/2017 de 13.07.2017

Vanessa Silva Souza Triana

Andrea Daniella Maria R. e Sousa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00.237.206/0001-30

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a)
_____ sobre a necessidade de _____ (isolamento
ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de
término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis
consequências da sua não realização.

Paciente\Responsável

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____

Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I n° 352 - Centro - CNPJ n° 00.237.206/0001-30

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O (A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: _____

Previsão de término: _____

Fundamentação: _____

Local de cumprimento da medida
(domicílio): Local: _____ Data: _____
_____/_____/_____/ Hora: ____: ____

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada

Nome e assinatura do responsável legal